## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

## SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## TIPO DE LICITAÇÃO:

**INEXIGIBILIDADE** 

## OBJETO:

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## PRAZO DE VIGÊNCIA:

60 (SESSENTA) DIAS.

## VALOR:

R\$ 10.395,47 (DEZ MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

## FORMA DE PAGAMENTO:

PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.



## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2025.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

PARA:

Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21

A contratação da psicóloga Juliana Molina Constantino é necessária para atender às ações socioeducativas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, voltadas à proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente no que tange à prevenção da violência sexual.

O enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil exige atuação técnica especializada, capaz de sensibilizar, informar e orientar tanto o público infantojuvenil quanto suas famílias, educadores e a comunidade em geral. Nesse sentido, a realização de palestras com abordagem clara, acessível e embasada em conhecimento técnico é fundamental para ampliar a conscientização, fortalecer as redes de proteção e prevenir situações de abuso.

A profissional a ser contratada possui experiência na área da Psicologia, com atuação em temas ligados à infância, adolescência e direitos humanos, o que assegura a qualidade e a efetividade da ação proposta. Além disso, sua habilitação junto ao Conselho Regional de Psicologia garante a legalidade do exercício profissional.



## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

Assim, a contratação direta por inexigibilidade se justifica diante da natureza singular dos serviços da profissional indicada, visando assegurar a execução adequada e qualificada da atividade, conforme previsto na legislação vigente.

## 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei Nº 14133/21

A estimativa de quantidades para a presente contratação contempla a realização de atividades no período de 05 a 08 de maio de 2025, totalizando 32 (trinta e duas) horas de trabalho, distribuídas em dois turnos diários (manhã e tarde), conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. As palestras serão ministradas em diferentes unidades da rede pública de ensino do município, com o objetivo de atender integralmente à demanda de ações educativas voltadas à prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Tabela dos horários de trabalho:

DATA	MANHÃ	TARDE
05/05	4 horas	4 horas
06/05	4 horas	4 horas
. 07/05	4 horas	4 horas
08/05	4 horas	4 horas

TOTAL: 32 HORAS

## 3. PESQUISA DE PREÇOS - Artigo 23, Inciso IV e V, Lei Nº 14133/21

Os valores unitários referentes a prestação dos serviços são os estipulados na proposta apresentada pelo profissional solicitado, perfazendo um montante de R\$ 10.395,47 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), estando os preços de acordo com a média realizada pela referida e, conforme documentos comprobatórios acostados aos autos.

## 4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS

A prestação dos serviços está prevista para o período de 5 a 8 de maio de 2025.

## 5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social

## 6. ANEXOS

Proposta comercial;

Documentos pessoais da responsável;

Atestado de Capacidade Técnica

Comprovação da experiência profissional;

Comprovante de Preços referente a prestação de serviços similar;

MARIA CRISTINA GUSSO Secretária Municipal de Assistência Social

> SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO Assistente Social

## Proposta de Prestação de Serviço

Três Barras do Paraná Maio de 2025



QUEM: Psicóloga e Educadora em Prevenção contra violência sexual infanto-juvenil JULIANA MOLINA CONSTANTINO

O QUE: Intervenções referente à MAIO LARANJA com os alunos da rede pública do município de Três Barras do Paraná/PR.

PARA QUE: Promoção de educação para prevenção de violência sexual contra crianças e adolescentes.

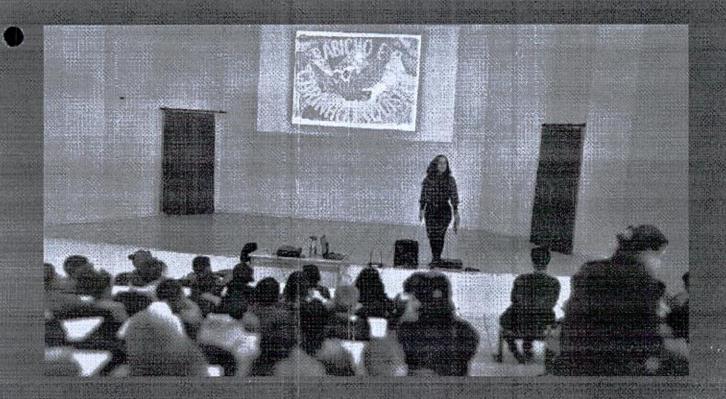
QUANDO: 5 à 8 de maio de 2025.

## ONDE:

- Colégio Estadual Princesa Isabel
- Escola Municipal Pedro Luiz Messias Escola Estadual de Ensino Fundamental Alto Alegre
- Escola Estadual do campo Barra Bonita.

COMO: Apresentações de 30min à 1h10min, a depender da idade do público alvo/ série escolar, com uso de slides, contação de história e oficina de autodefesa com crianças.

SOBRE AS INTERVENÇÕES COM CRIANÇAS: Para ensinar as crianças sobre o que é abuso e como se proteger dele, utilizo contação de história e oficina de autodefesa com situações hipotéticas. Para a contação de histórias utilizo meu livro infantil, RABICHO E O CARINHO ESQUISITO, conforme imagem abaixo.



SOBRE AS. INTERVENÇÕES COM ADOLESCENTES: Com adolescentes, além de utilizar slides como apoio, uso trechos de filmes, séries e reportagens para tornar as apresentações mais dinâmicas e reter melhor a atenção dos participantes.



## HORAS DE TRABALHO:

Dia 05: 4h de manhã e 4h de tarde Dia 06: 4h de manhã e 4h de tarde Dia 07: 4h de manhã e 4h de tarde Dia 08: 4h de manhã e 4h de tarde

Total: 32 horas

## Custo de deslocamento conforme aplicativo de cálculo de consumo de combustível:

## Meu cálculo

Distância percorrida (ida e volta)

304 Km

Consumo médio do veicula

10 km / 8

Preco do combustivel por litro

R\$ 6.43

Considerar o caminho de volta

Sim

## Resultado

Km

Consumo (f)

Preco

304 km

30,41

R\$ 195,47

Valor/ hora: R\$300

Valor/ refeição: R\$30

Hospedagem: 3 diárias no Hotel Mykonos

Valor/ diária: R\$130

## CÁLCULO FINAL:

Tempo de serviço (32h): R\$9.600

Custo de deslocamento (ida e volta): R\$ 195,47

7 refeições (4 almoços e 3 jantas): R\$210

3 diárias de hotel: R\$390

TOTAL: R\$ 10.395,47



Sítio São Roque, PR 180, Km 02, saída para Goioerê, Nova Aurora/PR

45-99944-7454

ju.mconst@gmail.com

## Psicóloga Clínica CRP 08/38459

Graduada em Psicologia pelo Centro Universitário Assis Gurgacz no final de 2022.

Atua como psicóloga clínica desde março de 2023 atendendo de forma presencial em seu escritório, em domicílio e on-line.

Ênfase clínica no tratamento e manejo de mulheres em situação de violência e adultos vítimas de violência sexual infanto-juvenil.

## FORMAÇÃO

## EXPERIÊNCIA

DIREITO (OAB/PR – 89037) PUCPR/Curitiba 2013

 Experiência como estagiária de Graduação em Câmara e Gabinete Criminal no Tribunal de Justiça do Paraná e no Tribunal do Juri.

PSICOLOGIA (CRP – 08/38459) FAG/Cascavel 2023  Experiência de 2 anos como estagiária de pós-graduação no Ministério Público da Comarca de Nova Aurora/PR.

ESEPAS - UNB - 2024 Formação Avançada em Educação Sexual e emocional

- Atuação como advogada por 1 ano, antes de ingressar na psicologia.
- Experiência de quase 2 anos como estagiária de graduação no Departamento de Gestão de Pessoas da Copacol, antes da pandemia.
- Experiência de 1 ano e meio como estagiária de graduação na Penitenciária de Cascavel.
- Experiência de 1 ano como estagiária de graduação no CEVAVI – Centro de Valorização a Vida, em Cascavel.

- Palestrante sobre prevenção e combate a abuso sexual infantil desde 2016, atuando com capacitações sobre o tema em diversos municípios no oeste do Paraná.
- Realiza de intervenções relacionadas ao tema com adultos, crianças e adolescentes desde 2016 em Nova Aurora/PR.
   Desde 2022, com o auxílio de seu livro infantil "Rabicho e o Carinho Esquisito".
- Produtora de conteúdo sobre o tema por meio do Instagram
   @psijucontantino, desde a pandemia.
- Escritora do livro infantil denominado "Rabicho e o Carinho Esquisito: Uma fábula para identificar abusos sexuais onde menos se espera", lançado em maio de 2022.
- Colunista do Portal de Psicologia e Análise do Comportamento @comportese (<a href="https://comportese.com.br">https://comportese.com.br</a>) onde escreve sobre assuntos relacionados a violência sexual contra crianças e adolescentes, direcionado a profissionais que atuam com este público.
- Membro da Equipe do Grupo de Reflexão com Agressores de Mulheres capitulado pelo Ministério Público da Comarca de Nova Aurora/PR desde 2024.
- Prestadora de serviços da Prefeitura de Nova Aurora/PR desde 2024. Trabalha promovendo educação sexual/ prevenção contra violência sexual dentro das escolas e capacitando profissionais de saúde, educação e assistência social do município de forma contínua.



## EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA Capacitação

Certifica que

# **Juliana Molina Constantino**

concluiu com êxito

Certificação Master ESEPAS - Educação Sexual, Emocional e Prevenção ao Abuso Sexual

Março - 2024

Ministrado pela Professora: Leiliane Rocha

Brasília - DF

Enildo Gonçalves Viana Diretor Geral



Para verificar a validada, lela o QR Code a esquerda, ou acesse a url no seu navegador. https://www.unicollege.com.br/up10/io03/Validador.aspx Emitido em 16 de Março de 2024 as 11:43 min e 41 seg.

Faculdade Brasília- FBr, Credenciada Pela Portaria nº 1.210 de 18/06/2019, publicada no D.O.U. em 21/06/2019.

Registro nº 7738 Livro nº 2 Data de Registro: 27/02/2024

a de Kegistro: Z//UZ/ZU,

Karla Gardene Baima Secretária Acadêmica Faculdade Brasília - FBr.

Concede Ministrado	A STATE OF S
Inicio: 01/05/2023 - Térritino: 27/02/2024	CARGA HORARIA
Gases de sexualdade infantil e aducação sexual stoda e pública.	0
Assectes fundamentals da Educação Sexual Intentit	10
Atuso Secual Infanti: Concello, prevencião, consequências e infarrencião	12
Deservativmento emocional da crianca	10
Educação Emodoral na Infligida	P
Elaboração e implementação de Projetos ESEPAS	9
Ordinas de ESEPAS na prática	9
Palestras e Workshoos: Do ulaneiamento à pratória.	4
Estrategias de Marketino em ESEPAS - Colocando sua voz na mundo	4
A crianca vitima de violência no sistema de dreixes - de notificacias à productão de proves	4
O direito como alteride das ciências nas abusches professionais infantalments	so.
Attactio Consciente na adolescência	9
A neurodéncia do desenvolvimento cerebral, do trauma e da Reculação Emodoral.	+
Excuts Expected 2adains ordition O que todo professional precisa sahen e tazen	4
Transforms na inflancia: Autismo TDAN e TOD	50
BNCC e PPP como fundamentos na implementacão de ESEPAS na escola	4
Mentoria, Estudos de Caso e Materiais complementares	27
Carga Noraria Tobel:	Charles 15 Per 110 months



## **BRy**Tecnologia

Signature report



Documento analisado e assinado por: Faculdade Brasilia - FBr

KEY: Para validar aponte a camera do celular para o QrCode, Cod. verif.: 16113833

Document identifier: AB2C2217-ECDE-4848-B2D7-3F73E73B48B6

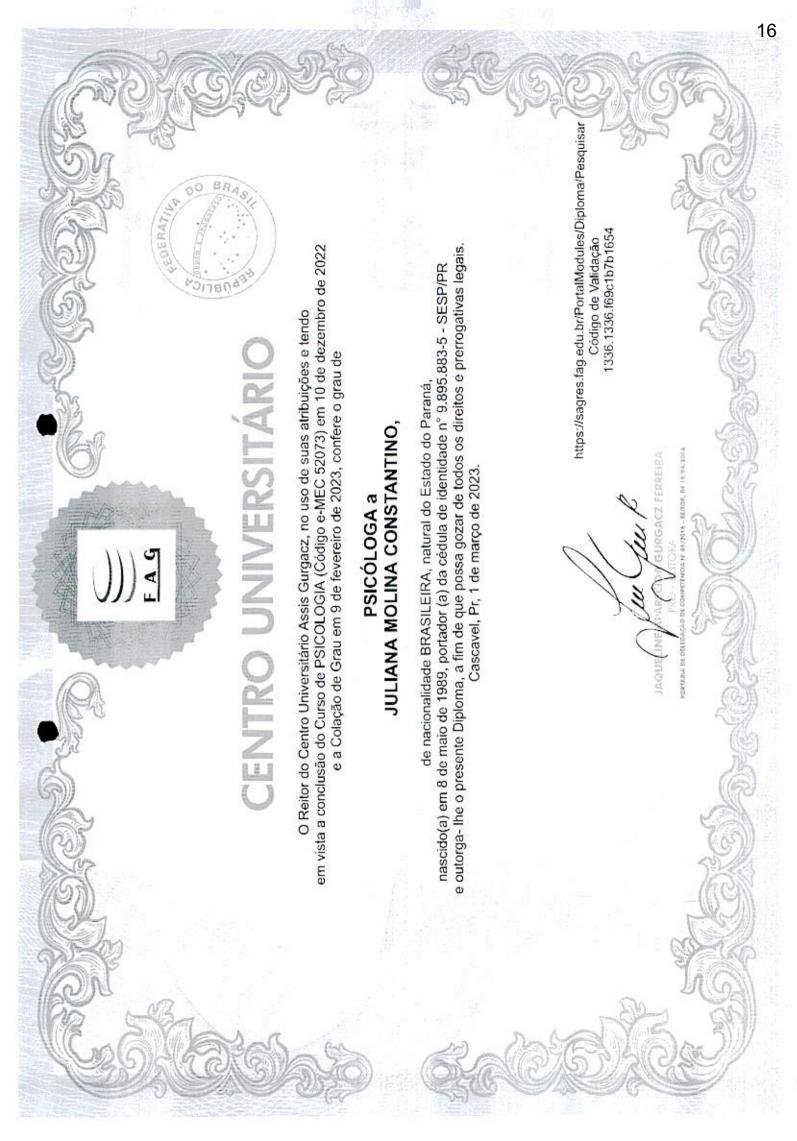
( Time stamp approved by ICP-Brasil

Signatures

Aluno(a) Juliana Molina Constantino Matr.:20245188

Email para contato: ju.mconst@gmail.com

Signed at: 03/16/2024 10:38:54 (EDT)



## CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GI

(Código e-MEC: 1336)

com renovação de credenciamento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de Credenciado: Portaria nº 190, de 05/04/2016, DOU nº 65, Seção 01, pág.18, de 06/04/2016, 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.

Razão Social Mantenedora: Fundação Assis Gurgacz CNPJ da Mantenedora: 02.203.539/0001-73 PSICOLOGIA (Código e-MEC 52073)

O Reconhecimento do Curso foi renovado pela Portaria nº 948, de 30/08/2021, Publicada no Diário Oficial da União nº 165, Seção 01, pág. 36, de 31/08/2021.

## CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ (Código e-MEC: 1336)

Credenciado: Portaria nº 190, de 05/04/2016, publicado no Diário Oficial da União nº 65, Seção 01, pág.18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955. Diploma registrado sob nº 009759, no Livro nº 0223 , folha nº 0025,em conformidade com o art. 48, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e de acordo com o disposto no § 2º do art. 99º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Cascavel, PR, 23 de março de 2023

Chefe do Registro Geral de Diplomas Maria Madalena de Camargo

Portaria de Delegação de Competência nº 09/2016 - Reitor, de 20/07/2016.









Filos Projetando Pensamentos CNP. 32.330.61900001-50 Endereço: Praça Irmãos Ferreira. 03 | Centro CEP. 18760-025 | Cerqueira César | SP

## CERTIFICADO

OBRA REGISTRADA

05/04/2024

DESTAQUE

LIVRO

thirthinin

Juliana Molina Constantino

É com grande satisfação que a Filos Editora felicita-a pelo notável sucesso do seu livro "Rabicho e o Carinho Esquisito", registrado sob o número de ISBN: 978-65-00-31564-6. Admiramos profundamente sua dedicação e talento literário, que se destacam nessa conquista significativa. Esperamos que continue a inspirar e enriquecer o mundo literário com suas obras.

Ismael Taverharo Filho

Representante Filos Editora

Juliana Molina Constantino

Autora

## **B** NoPaper

Data de criação do documento: 09/05/2024 às 17:36:59

## **Assinantes**

✓ Alexandre Kimura

Assinou em 09/05/2024 às 17:36:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alexandre Kimura, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

86X 6D5 041 O24

# Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Reitor da Pontificia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO, em 30 de abril de 2014, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a

## Juliana Molina Constantino

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 08 de maio de 1989, portadora da Carteira de Identidade n.º 9.895.883-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 30 de abril de 2014.









## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.377.598/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABER 19/04/2023					
NOME EMPRESARIAL 50.377.598 JULIANA MO	LINA CONSTANTINO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME			
código e descrição da ativ 85.99-6-99 - Outras ativid	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL dades de ensino não especifica	adas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI Não informada	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	20 m = 10 - 10 - 10				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - Empresário (Indi	JREZA JURÍDICA vidual)					
LOGRADOURO 10AV CASTRO ALVES		NÚMERO COMPLEMENTO	0			
CEP 85.410-000	UF PR					
ENDEREÇO ELETRÔNICO  JU.MCONST@GMAIL.COM  TELEFONE (45) 9944-7454						
	VEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2023			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁN ****** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2024 às 14:27:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua São João., 354 - Centro - Nova Aurora
CEP: 85410-000 CNPJ: 76.208.859/0001-52 Telefone: (45) 3243-1341
E-mail: prefeitura@novaaurora.pr.gov.br/ Site: www.novaaurora.pr.gov.br/

Página: 1 / 1

Data: 09/05/2024

## Atestado de Capacidade Técnica

## Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA AURORA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa 50.377.598 JULIANA MOLINA CONSTANTINO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.377.598/0001-00, prestou serviço a entidade PREFEITURA MUNICIPAL NOVA AURORA e detém qualificação técnica.

Registramos que a empresa prestou serviço/entregou produtos conforme demonstrado abaixo :

Material: Contratação de empresa especializada em capacitação na área de psicologia, de notória especialização em educação sexual, emocional e prevenção ao abuso sexual infanto-juvenil, para realizar capacitação contínua, de servidores públicos multi-setoriais, inclusive aos integrantes da Rede de Proteção aos Direitos de Crianças e Adolescentes do município, em forma de apoio, dinâmicas, palestras, oficinas e plantões psicológicos, para melhor condução em assuntos relacionados a conscientização, prevenção, escuta especializada para detecção, intervenção e manejo de violências e abusos sexuais contra crianças e folescentes, pela modalidade In-Company, pelo período de 12 (doze) meses.

Especificação: Contratação de empresa especializada em capacitação na área de psicologia, de notória especialização em educação sexual, emocional e prevenção ao abuso sexual infanto-juvenil, para realizar capacitação contínua, de servidores públicos multi-setoriais, inclusive aos integrantes da Rede de Proteção aos Direitos de Crianças e Adolescentes do município, em forma de apoio, dinâmicas, palestras, oficinas e plantões psicológicos, para melhor condução em assuntos relacionados a conscientização, prevenção, escuta especializada para detecção, intervenção e manejo de violências e abusos sexuais contra crianças e adolescentes, pela modalidade In-Company, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total:

2.400,00

2.400.00

Informamos ainda que as prestações de serviço/entrega de materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente ate a presente data.

Nova Aurora, 09 de Maio de 2024

Assinatura do Reponsável



## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA AURORA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e

Data e Hora da Emissão Número do RPS / Lote    Dados do Prestador de Serviço	Município Município Município	Nova Aurora entino1001@gmail.co	a Aurora
Dados do Prestador de Serviço  Razão Social/Nome JULIANA MOLINA CONSTANTINO - MEI  Nome Fantasia JU.MCONST@GMAIL.COM  CPF/CNPJ   50.377.598/0001-00   Inscrição Municipal   12124   Endereço   AV CASTRO ALVES, 48, CENTRO  Cep   85410-000   Telefone   (45) 9944-7454   Email   Complemento   Dados do Tomador de Serviço    Razão Social/Nome   Municipio de Assis Chateaubriand   Nome Fantasia   Assis Chateaubriand Pref Gabinete do Prefeito   CPF/CNPJ   76.208.479/0001-18   Inscrição Municipal   Endereço   Avenida Cívica, sn, Centro   Cep   85935-000   Telefone   Email   Complemento   Descrição dos Serviços    Valor Unitário   Otd	Município N julianaconsta Município	Nova Aurora entino1001@gmail.co Assis Chateaubrian Base de Cálculo	om nd (%)
Razão Social/Nome   JULIANA MOLINA CONSTANTINO - MEI   Nome Fantasia   JU.MCONST@GMAIL.COM   CPF/CNPJ   50,377.598/0001-00   Inscrição Municipal   12124   Email   Complemento   Telefone   (45) 9944-7454   Email   Complemento   Dados do Tomador de Serviço   Razão Social/Nome   Municipio de Assis Chateaubriand   Nome Fantasia   Assis Chateaubriand Pref Gabinete do Prefeito   CPF/CNPJ   76.208.479/0001-18   Inscrição Municipal   Endereço   Avenida Cívica, sn. Centro   Cep   85935-000   Telefone   Email   Endereço   Complemento   Email   Descrição dos Serviços   Código   Descrição   Descrição   Otal Via   Otal   Otal Via	Julianaconsta  Município	Assis Chateaubrian	nd (%)
Nome Fantasia JU.MCONST@GMAIL.COM  CPF/CNPJ 50,377.598/0001-00 Inscrição Municipal 12124  Endereço AV CASTRO ALVES, 48, CENTRO  Cep 85410-000 Telefone (45) 9944-7454 Email  Complemento Dados do Tomador de Serviço  Razão Social/Nome Nunicipio de Assis Chateaubriand  Nome Fantasia Assis Chateaubriand Pref Gabinete do Prefeito  CPF/CNPJ 76.208.479/0001-18 Inscrição Municipal  Endereço Avenida Cívica, sn, Centro  Cep 85935-000 Telefone Email  Complemento Descrição dos Serviços  Código Descrição Valor Unitário Qtd Valor Unitário Qtd Valor Unitário Qtd Valor Unitário Prefeito Adenominada "Sensibilização e empoderamento da rede de proteção no combate a violência sexual de crianças e adolescentes".  Evento com duração de 3 horas com remuneração de R\$560,000 Construção de conhecimentos de Código Construção, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de Código Construção Construção Construção Construção Construção Construção, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de Código Construção Const	Julianaconsta  Município	Assis Chateaubrian	nd (%)
CPF/CNPJ 50,377.598/0001-00 Inscrição Municipal 12124  Endereço AV CASTRO ALVES, 48, CENTRO  Cep 85410-000 Telefone (45) 9944-7454 Email  Complemento http:  Dados do Tomador de Serviço  Razão Social/Nome Municipio de Assis Chateaubriand  Nome Fantasia Assis Chateaubriand Pref Gabinete do Prefeito  CPF/CNPJ 76.208.479/0001-18 Inscrição Municipal  Endereço Avenida Cívica, sn, Centro  Cep 85935-000 Telefone Email  Complemento Descrição dos Serviços  Código Descrição Para agentes do fluxo de proteção à criança e adolescente do município de Assis Chateaubriand, denominada "Sensibilização e empoderamento da rede de proteção no combate a violência sexual de crianças e adolescentes".  Evento com duração de 3 horas com remuneração de R\$560,000 Complemento Código do Serviço  Código Descrição Complemento Composito de Assis Chateaubriand, denominada "Sensibilização e empoderamento da rede de proteção no combate a violência sexual de crianças e adolescentes".  Evento com duração de 3 horas com remuneração de R\$560,000 Complemento de Código do Serviço Complemento Complemento de R\$560,000 Complemento Código do Serviço Código do Serviço Complemento Código do Serviço Código Complemento Códi	Julianaconsta  Município	Assis Chateaubrian	nd (%)
Endereço AV CASTRO ALVES, 48, CENTRO  Cep 85410-000 Telefone (45) 9944-7454 Email  Complemento http  Dados do Tomador de Serviço  Razão Social/Nome Municipio de Assis Chateaubriand  Nome Fantasia Assis Chateaubriand Pref Gabinete do Prefeito  CPF/CNPJ 76.208.479/0001-18 Inscrição Municipal  Endereço Avenida Cívica, sn. Centro  Cep 85935-000 Telefone Email  Complemento Descrição dos Serviços  Código Descrição Para agentes do fluxo de proteção à criança e adolescente do município de Assis Chateaubriand, denominada "Sensibilização e empoderamento da rede de proteção no combate a violência sexual de crianças e adolescentes".  Evento com duração de 3 horas com remuneração de R\$560,000 Complemento.  Código do serviço  Código do serviço  Código do serviço  Código do serviço  Tributos Federais  Expase: R\$ 0.00 COFINS: R\$ 0.00 INSS: R\$ 0.00 IR: R\$ 0.00 CS	Julianaconsta  Município	Assis Chateaubrian	nd (%)
Cep 85410-000 Telefone (45) 9944-7454 Email Complemento Dados do Tomador de Serviço  Razão Social/Nome Municipio de Assis Chateaubriand Nome Fantasia Assis Chateaubriand Pref Gabinete do Prefeito  CPF/CNPJ 76.208.479/0001-18 Inscrição Municipal  Endereço Avenida Cívica, sn, Centro  Cep 85935-000 Telefone Email Complemento Descrição dos Serviços  Código Descrição Valor Unitário Qtd Valor Uni	Município Município	Assis Chateaubrian	nd (%)
Dados do Tomador de Serviço  Razão Social/Nome Município de Assis Chateaubriand Nome Fantasia Assis Chateaubriand Pref Gabinete do Prefeito  CPF/CNPJ 76.208.479/0001-18 Inscrição Municípal  Endereço Avenida Cívica, sn, Centro  Cep 85935-000 Telefone Email  Complemento Descrição dos Serviços  Código Descrição Valor Unitário Qtd Valor U	Município Município	Assis Chateaubrian	nd (%)
Dados do Tomador de Serviço  Razão Social/Nome Município de Assis Chateaubriand  Nome Fantasia Assis Chateaubriand Pref Gabinete do Prefeito  CPF/CNPJ 76.208.479/0001-18 Inscrição Municipal  Endereço Avenida Cívica, sn, Centro  Cep 85935-000 Telefone Email  Complemento Descrição dos Serviços  Código Descrição Valor Unitário Qtd Valor	Município Município	Base de Cálculo	(%)
Razão Social/Nome Municipio de Assis Chateaubriand Nome Fantasia Assis Chateaubriand Pref Gabinete do Prefeito  CPF/CNPJ 76.208.479/0001-18 Inscrição Municipal  Endereço Avenida Cívica, sn, Centro  Cep 85935-000 Telefone Email Complemento Descrição dos Serviços  Código Descrição Valor Unitário Qtd	lor do Serviço	Base de Cálculo	(%)
Razão Social/Nome Municipio de Assis Chateaubriand Nome Fantasia Assis Chateaubriand Pref Gabinete do Prefeito  CPF/CNPJ 76.208.479/0001-18 Inscrição Municipal  Endereço Avenida Cívica, sn, Centro  Cep 85935-000 Telefone Email Complemento Descrição dos Serviços  Código Descrição Valor Unitário Qtd	lor do Serviço	Base de Cálculo	(%)
Nome Fantasia Assis Chateaubriand Pref Gabinete do Prefeito  CPF/CNPJ 76.208.479/0001-18 Inscrição Municipal  Endereço Avenida Cívica, sn, Centro  Cep 85935-000 Telefone Email  Complemento Descrição dos Serviços  Código Descrição Valor Unitário Qtd Valor Unitá	lor do Serviço	Base de Cálculo	(%)
CPF/CNPJ 76.208.479/0001-18 Inscrição Municipal Endereço Avenida Cívica, sn, Centro Cep 85935-000 Telefone Email Complemento Descrição dos Serviços  Código Descrição Valor Unitário Qtd	lor do Serviço	Base de Cálculo	(%)
Endereço Avenida Cívica, sn, Centro  Cep 85935-000 Telefone Email  Complemento Descrição dos Serviços  Código Descrição Valor Unitário Qtd Valor U	lor do Serviço	72.02.12.20.20.00.00.00	10.00
Cep 85935-000 Telefone Email Complemento Descrição dos Serviços  Código Descrição Valor Unitário Qtd Valor U	lor do Serviço	72.02.12.20.20.00.00.00	10.00
Descrição dos Serviços  Código Descrição Valor Unitário Qtd Valor Unit	lor do Serviço	72.02.12.20.20.00.00.00	10.00
Código Descrição Valor Unitário Qtd Valor Unitário Otd Valor Unitário	A-17-1-17-17-17-17-17-17-17-17-17-17-17-1	72.02.12.20.20.00.00.00	10.00
Código Descrição Valor Unitário Qtd Valor Unitário Otd Valor Unitário	A-17-1-17-17-17-17-17-17-17-17-17-17-17-1	72.02.12.20.20.00.00.00	10.00
08.02 Capacitação para agentes do fluxo de proteção à criança e adolescente do município de Assis Chateaubriand, denominada "Sensibilização e empoderamento da rede de proteção no combate a violência sexual de crianças e adolescentes".  Evento com duração de 3 horas com remuneração de R\$560, 00.  Código do serviço  08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de Tributos Federais  S/PASEP: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CS	A-17-1-17-17-17-17-17-17-17-17-17-17-17-1	72.02.12.20.20.00.00.00	10.00
adolescente do município de Assis Chateaubriand, denominada "Sensibilização e empoderamento da rede de proteção no combate a violência sexual de crianças e adolescentes".  Evento com duração de 3 horas com remuneração de R\$560, 00.  Código do serviço  08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de Tributos Federais  S/PASEP: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CS	300,0000	330,002	0,00
S/PASEP: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CS	qualquer natur	reza.	
S/PASEP: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CS			
Forma de Pagamento	LL: R	\$ 0,00 Outras retençõe	s: R\$
rcela Vencimento Tipo Valor (R\$) Parcela Vencimento Tipo Valor (R\$	) Parcela Ver	ncimento Tipo	Valor (
1 Å vista 560,00			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços Outras Retenções	Cálculo	do ISSQN devido no	Município
	Valor dos Serviços R\$		560
(-) Desconto Condicionado 0,00 1 - Tributação no município	(-) Dedução Permitida em Lei		
(-) Retenções Federais 0,00 Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Condicionado		C
Outras Retenções 0,00 MEI - Microempreendedor Individual			
Optante do Simples Nacional			
(-) ISS Retido / Substituído Sim	ISS		(
(=) Valor Líquido R\$ 560,00 Incentivo a Cultura			
Não			178
Outras Informações			
atureza da operação: Tributação no município ituação tributária do ISSQN: Normal			FINANTALE

Local da prestação do serviço: Nova Aurora

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional

Situação desta NFS-e: Normal

Dados para pagamento - chave PIX: 45999447454 (celular)
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 75,32 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 14,17 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT





## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA AURORA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Número da NFS-e

-	leage of		NOTA FI	SCAL ELE	ETRÔNICA	DE S	ERVIÇ	O - NFS-e		3	
Data e Hora da Emissão 04/07/202		23 15:04:24	Co	ompetência	JULH	0 2023	Código	de Verificação CR	4YFQWQG	100	
	o do RPS / Lote	1635			FS-e Substituida	-	10.000	The second second		a Aurora	1.78%
	miles Page				Prestador d	100	vico		2777		668
	Pavān	ocial/Nome				0 00.	viço	March III		184 - 112	
	Razão Social/Nome JULIANA MOLINA CONSTANTINO - ME  Nome Fantasia JU.MCONST@GMAIL.COM			INO - MEI	121	U-VE-S		(1/1 N/2 In )			
CPF/CNPJ 50.377.59				Inscrição Muni	cipal 12124	100	1000	Município N	Iova Aurora		100
101	Endered	The second second	AV CASTRO ALV			St.	A PAIN	I wantopio I i	iova Aurora		-11000
	Сер	85410-	Total Control of the	elefone	(45) 9944-	7454	Email	iulianaconstar	ntino1001@gmail.	com	3 9/1
	Comple		1	CICIOTIC	[(40) 3044	1404	http	junanaconsta	tano roo ragginan.	50111	TO THE PARTY
3.1	Complet	TIGINO		Dados do	Tomador de	Sor				THE PARTY	1 H 1
	Dows C	a alal/Mama	SOORO RENNER			3 361	viço				
	Nome F	Control of the Contro	SOORO	(NOTRIÇÃO S	SIA	12 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -				The state of	Soyul at
		The state of the s	296/0001-91	Inscrição Mu	unicinal			Município	Marechal Cândid	n Rondon	7.7.2
	Endered	-	BR 163, S/N, Bain		CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE			Mariicipio	ivial echar Caricio	o (tondon	1.01
	Cep		Total Control	elefone	100		Email		755	W. 7	
	Comple	mento		olololio.			http		W. W. P.		Tagnita.
10.00	Complet	Herito		Docori	ção dos Sei	vicos			The second of		
		100 1100		Descri						10/1	100
Código	Descrição	REE.			Valor Unitári			lar do Serviço	Base de Cálculo		ISS
08.02 SIPAT 2023 1.123,8900 1,0000 1.123,8900 1.12					1.123,89	×0,00	0,00				
08.02 -	Instrução, treinar	nento, orien	tação pedagógica e	educacional,	avaliação de co	nhecim	entos de	qualquer natur	eza.		
1.0	Le Divine	nyaak.		Trib	outos Federa	ais				11 7 11	TO SERVICE
PIS/PASE	P: R\$ 0.	00 COFINS:	R\$ 0,00 II	NSS:	R\$ 0,00 IR:	R	5 0,00 CSL	L: RS	0,00 Outras retençõ	ies:	R\$ 0,00
		Wille.			a de Pagam	ento	Table 1	V. Harris		Vagories.	
Parcela	Vencimento Tipo		Valor (R\$) Par	cela Vencimer	nto Tipo		Valor (R\$)	Parcela Ven	cimento Tipo	V.	alor (R\$)
1	Å vis	ta	1.123,89								2500
Detalh	amento de Valore	s - Prestad	or dos Serviços	0	utras Retenções			Cálculo	do ISSQN devido	no Município	
Valor d	os Serviços R\$		1.123,89	Nat	ureza Operacion	nal	1	/alor dos Servi	ços R\$	E CHIE	1.123,89
Desconto Condicionado		0,00	1 - Tril	1 - Tributação no município			-) Dedução Pe	rmitida em Lei	E STATE OF THE	0,00	
(-) Retenções Federais		0,00	Regime	Regime Especial de Tributação		. (	-) Desconto Co	ndicionado	(Papertee	0,00	
Outras	Retenções	Mile	0,00	MEI - Micro	oempreendedor	Individ	ual			Ve V	
				Optante	e do Simples Na	cional					
(-) ISS	Retido / Substituio	to			Sim			SS			0,00
(=) Valo	or Líquido R\$		1.123,89	In	centivo a Cultur	1					
		104-10	·		Não		78				
		Mit Swi		Outr	as Informaç	ões				al of	
Situação	da operação: Tri tributária do ISSO prestação do ser	N: Normal	product under								

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 151,16 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 28,43 (2,53%), com base na Lei 12,741/2012 e no Decreto 8,264/2014 - Fonte: IBPT





## DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e

4116703225037759800010000000000000524057610870697

Número da NFS-e

50.377.598 JULIANA MOLINA CONSTANTINO

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

Número da DPS

Competência da NFS-e

14/05/2024

Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da NFS-e

14/05/2024 11:46:23

Data e Hora da emissão da DPS

14/05/2024 11:46:23

Inscrição Municipal

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial

Endereço CASTRO ALVES, 48, CENTRO

TOMADOR DO SERVIÇO

Simples Nacional na Data de Competência

CNPJ / CPF / NIF 50.377.598/0001-00

CNPJ / CPF / NIF

78.121.936/0001-68

E-mail

JU.MCONST@GMAIL.COM

Município

Nova Aurora - PR

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Inscrição Municipal

E-mail

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Município

Três Barras do Paraná - PR

Município de Incidência do ISSQN

Número Processo Suspensão

Total Deducões/Reducões

CFP

CEP

85410-000

85485-000

Nenhum

Beneficio Municipal

Cálculo do BM

ISSQN Apurado

Telefone

SERVIÇO PRESTADO

BRASIL, 245, CENTRO

Código de Tributação Nacional

2.01 - Instrução, treinamento, tação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

País Resultado da Prestação do Serviço

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Local da Prestação Nova Aurora - PR

Nova Aurora - PR

Retenção do ISSQN Não Retido

País da Prestação

(45) 9944-7454

Descrição do Serviço

Prestação de serviço palestra do dia 18/05.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável

Tipo de Imunidade

Valor do Serviço

R\$ 2.000.00

BC ISSQN

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

PIS

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.000,00

IRRF, CP, CSLL - Retidos 00

CP

R\$

Não

COFINS

PIS/COFINS Retidos

Desconto Incondicionado

Alíquota Aplicada

CSLL

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

Regime Especial de Tributação

Desconto Incondicionado

Desconto Condicionado

R\$

Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.000,00

ISSQN Retido

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federals

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



## DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e

4116703225037759800010000000000000724061137046681

Número da NFS-e

Competência da NFS-e

Número da DPS

04/06/2024 Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da NFS-e

04/06/2024 11:30:40

Data e Hora da emissão da DPS 04/06/2024 11:30:40

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial CNP.L/ CPE / NIE

50.377.598/0001-00

E-mail

JU.MCONST@GMAIL.COM

Município

Inscrição Municipal

Nova Aurora - PR

Inscrição Municipal

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CASTRO ALVES, 48, CENTRO Simples Nacional na Data de Competência

CNPJ / CPF / NIF

78.101.821/0001-01

E-mail

Municipio

Vera Cruz do Oeste - PR

CEP 85845-000

Telefone

Telefone

CEP

85410-000

(45) 9944-7454

RUI BARBOSA, 202, CENTRO INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Nome / Nome Empresarial

Endereço

Código de Tributação Nacional

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação Vera Cruz do Óeste - PR País da Prestação

2.01 - Instrução, treinamento, tação pedagógica e educacion...

MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

50.377.598 JULIANA MOLINA CONSTANTINO

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Descrição do Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPOR DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR PALESTRA SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE Á VIOLÊNCIA E AO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, TENDO COMO PÚBLICO ÓS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPOR DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR PALESTRA SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE A VIOLÊNCIA E AO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, TENDO COMO PÚBLICO OS ALUNOS DA REDE MÚNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE VERA CRUZ DO OESTE - PR.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

Tipo de Imunidade

Valor do Serviço R\$ 2,200,00

BC ISSON

País Resultado da Prestação do Serviço

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não

Alfquota Aplicada

Desconto Incondicionado

Município de Incidência do ISSQN

Nova Aurora - PR

Número Processo Suspensão

Total Deduções/Reduções

Retenção do ISSQN Não Retido

Regime Especial de Tributação Nenhum

Beneficio Municipal

Cálculo do BM

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRE

PIS

CP

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

OR TOTAL DA NFS-E

do Servico

R\$ 2.200,00

IRRF, CP, CSLL - Retidos

Desconto Condicionado R\$

PIS/COFINS Retidos

CSLL

Desconto Incondicionado

R\$

ISSON Retido

Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.200,00

R\$ 0,00 TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federals

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Conta para pagamento Banco Sicredi coop 0731 conta 244309



## EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

الماسية

Capacitação

Certifica que

# **Juliana Molina Constantino**

concluiu com êxito

# Certificação Master ESEPAS - Educação Sexual, Emocional e Prevenção ao

Abuso Sexual

Ministrado pela Professora: Leiliane Rocha

Março - 2024

Brasília - DF



Para verificar a validade, leia o QR Code a esquerda, ou acesse a urlino seu navegador, https://www.unicollege.com.br/up10/io03/Validador.aspx Emitido em 16 de Março de 2024 as 11:43 min e 41 seg.

Enildo Gonçalves Viana Diretor Geral

Faculdade Brasilia- FBr, Credenciada Pela Portaria nº 1.210 de 18/06/2019, publicada no D.O.U. em 21/06/2019.

Registro nº 7738 Livro nº 2 Data de Registro: 27/02/2024 Karla Gardene Baima Secretária Acadêmica Faculdade Brasília - FBr.

Conteudo Ministrado	San Strain Control of the Control of
Inicio: 01/95/2023 - Término: 27/02/2024	CARGA HORARIA
Rates da senuididade infanti e educación senual topita o prófica	ď
Aspectos fundamentais da Educação Sexual Infantil	5
Abuso Secural Infantif Concello, prevencido, contremuências e infanencido	12
Deservativmento emocional de crianca	ur.
Educação Empororal na influda	4
Elaboração e implementação de Projetos ESEPAS	9
Oficinas de l'SEPAS na oratica	9
Palestras a Viorischoos: Do clanetamento a craticia.	4
Estratósica de Marcelina em ESEPAS - Colocando sua voz no mundo	4
A criance where de violência no sistema de direitos - de notificacia à producto de proves	4
O direito como efecto das céncias nas ebucides professioneis infantainems	10
Attacko Donaciente na adolescencia	9
A neurodiáncia do desenvolvimento cerebral, do trauma e da Reculacão Emocional	4
Escuta Escutalizada na prática: O que tado professional precisa saber e tacer	4
Taratomos na inflincia: Autismo TDAH e TOD	Ø
BNCC e PPP como fundamentos na molementacão de ESEPAS na escota	4
Mentoria Estudos de Caso e Materiais complementares	27
Carga Moraria Todal	110



## **BRy**Tecnologia

Signature report



Documento analisado e assinado por: Faculdade Brasilia - FBr

KEY: Para validar aponte a camera do celular para o QrCode. Cod. verif.: 16113833

Document identifier: AB2C2217-ECDE-4848-B2D7-3F73E73B48B6

( Time stamp approved by ICP-Brasil

Signatures

Aluno(a) Juliana Molina Constantino Matr.:20245188

Email para contato: ju.mconst@gmail.com

Signed at: 03/16/2024 10:38:54 (EDT)

BRyDocument signed and certified by BRy Tecnologia - bry.com.br



ESTADO DO PARANÁ

## Municipio de Erês Barras do Paraná CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2025.

De:

Gabinete do Prefeito Municipal

Para:

Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do processo: "CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro:
- 3 Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração, caso seja pertinente, do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
  - 5 Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
  - 6 Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



## ESTADO DO PARANÁ

## Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2025.

De: Dpto de Contabilidade Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 043/2025, em especial, a página nº 028, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 10.035,47 (dez mil, trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme dotação abaixo relacionada:

- a) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- **b)** 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,

Contador CRC Nº PR - 052743



## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Três Barras do Paraná-PR, 25 de abril de 2025.

De:

Secretaria Municipal da Fazenda

Para:

Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de **R\$ 10.395,47 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)** está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

CARMEM BRANDINI FONGARO Secretária Municipal da Fazenda



## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratação da psicóloga Juliana Molina Constantino se justifica pela sua vasta experiência em Psicologia, com ênfase em temas relacionados à infância, adolescência e direitos humanos. Sua atuação tem sido fundamental para as ações socioeducativas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente na prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Juliana Molina Constantino tem se destacado pelo trabalho eficaz na sensibilização e conscientização de crianças, educadores e famílias sobre a prevenção à violência sexual. Para ensinar às crianças o que é abuso e como se proteger, a palestrante utiliza histórias lúdicas e oficinas de autodefesa baseadas em situações hipotéticas. Ela se vale do livro infantil de sua autoria, "Rabicho e o Carinho Esquisito", que trata do tema de forma acessível e educativa, permitindo uma compreensão clara e prática sobre limites, consentimento e respeito.

Com os adolescentes, a palestrante adota uma abordagem mais dinâmica, utilizando slides informativos, trechos de filmes, séries e reportagens, o que contribui para maior interesse, engajamento e retenção do conteúdo. Essa metodologia multimodal torna as apresentações mais interativas e impactantes, adaptando-se ao perfil do público juvenil.

A profissional é devidamente registrada no Conselho Regional de Psicologia, o que garante a conformidade de sua atuação com os princípios éticos da profissão. Sua experiência prática, aliada à produção de conteúdo especializado como o livro mencionado, atestam seu comprometimento técnico e sua capacidade de tratar temas sensíveis com responsabilidade e eficácia.

Ressalta-se que a escolha da profissional foi atestada pela Assistente Social **Sandra Francisquini Pizzato**, considerando o alinhamento da proposta da palestrante com os objetivos da campanha **Maio Laranja**, voltada à conscientização e prevenção da violência sexual infantojuvenil. A avaliação da notória experiência e da adequação da proposta metodológica foi realizada e recebeu o aval da referida servidora, com base na compatibilidade entre a qualificação da profissional e as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.



## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEMÃO

Dessa forma, a contratação direta de Juliana Molina Constantino atende ao critério de qualificação específica, conforme previsto no Artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, sendo a profissional a única com perfil técnico e metodológico compatível com as necessidades da Administração para a realização das atividades previstas.

MARIA CRISTINA GUSSO Secretária Municipal de Assistência Social

SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO Assistente Social



## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A estimativa de quantidades para a presente contratação contempla a realização de atividades no período de 05 a 08 de maio de 2025, totalizando 32 (trinta e duas) horas de trabalho, distribuídas em dois turnos diários (manhã e tarde), conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. As palestras serão ministradas em diferentes unidades da rede pública de ensino do município, com o objetivo de atender integralmente à demanda por ações educativas voltadas à prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Tabela dos horários de trabalho-

DATA	MANHÃ	TARDE
05/05	4 horas	4 horas
06/05	4 horas	4 horas
07/05	4 horas	4 horas
08/05	4 horas	4 horas

TOTAL: 32 HORAS

- 2.2. O valor estimado da contratação teve como base a proposta de preços apresentada pela profissional, devidamente acompanhada de comprovação de valores praticados em serviços de natureza semelhante. Dessa forma, o objeto atenderá às especificações técnicas e quantitativas descritas, respeitando os parâmetros de razoabilidade e compatibilidade com os preços de mercado.
- 2.3. Os valores de referência não poderão ser superiores aos apresentados na proposta aprovada.



## Preseitura Municipal de Três Barras do Parana

2.3.1. O valor unitário referente à prestação dos serviços corresponde à proposta apresentada pela profissional solicitada, totalizando R\$ 10.395,47 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos). Os preços encontram-se compatíveis com a média praticada no mercado, conforme demonstrado na documentação comprobatória anexada aos autos.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

- 3.1. A contratação direta da psicóloga Juliana Molina Constantino fundamenta-se na notória especialização da profissional e na natureza singular do serviço a ser prestado, que consiste na realização de palestras educativas e informativas sobre a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes. Trata-se de atividade que demanda conhecimento técnico específico, sensibilidade na abordagem do tema e experiência comprovada em contextos sociais e educacionais.
- 3.2. A profissional é devidamente registrada no Conselho Regional de Psicologia e possui expertise reconhecida na área de proteção dos direitos da infância e adolescência, com atuação em ações de caráter preventivo e formativo. Ademais, a proposta apresentada encontra-se adequada quanto à descrição do objeto, à quantidade de horas de trabalho e aos valores praticados no mercado, observando os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.
- 3.3. Diante disso, a contratação justifica-se nos termos do Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado prestado por profissional de notória especialização, conforme previsto na legislação, e em conformidade com a proposta apresentada e demais documentos que instruem o presente processo.

## 4. LOCAIS DE ENTREGA - ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser prestados nas unidades de ensino previamente definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o cronograma estabelecido. As palestras ocorrerão nos seguintes locais:



- Colégio Estadual Princesa Isabel;
- · Escola Municipal Carlos Gomes;
- Escola Municipal Pedro Luiz Messias (localizada no distrito de Santo Isidoro);
- · Escola Estadual de Ensino Fundamental de Alto Alegre;
- Escola Estadual do Campo da Barra Bonita.
- 4.2. As instituições mencionadas pertencem à rede pública de ensino do município e foram selecionadas em virtude de sua abrangência territorial e representatividade no atendimento às crianças e adolescentes da comunidade local.

#### 5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O prazo de validade do Contrato de Prestação de Serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Esse período abrange todas as etapas necessárias à execução das atividades previstas, incluindo a realização das palestras, eventuais ajustes operacionais, emissão de documentos fiscais e comprovação da efetiva prestação dos serviços.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

- **6.1.** A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as diretrizes estabelecidas no Edital de Inexigibilidade, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assegurando a fiel execução do objeto contratado.
- **6.2.** A solução proposta compreende a realização de palestras educativas e informativas sobre a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, ministradas pela profissional contratada, psicóloga Juliana Molina Constantino, em unidades da rede pública de ensino do município. As atividades deverão ocorrer conforme cronograma previamente definido, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas, distribuídas entre os dias 05 e 08 de maio de 2025.
- 6.3. O conteúdo das palestras deverá ser adequado à faixa etária do público-alvo e desenvolvido com base em princípios éticos e técnicos compatíveis com a temática sensível tratada, promovendo a conscientização, o acolhimento e a valorização da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente. A profissional deverá observar, ainda, os aspectos legais, pedagógicos e sociais envolvidos, promovendo o fortalecimento da rede de proteção e a articulação entre os diversos atores envolvidos na política de assistência social e educação.



#### 7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

- **7.1.** A contratada responsável pela prestação dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos:
  - 7.1.1. Cumprir integralmente o Termo de Referência, responsabilizando-se pela execução adequada e tempestiva do objeto do contrato.
  - 7.1.2. Observar todas as normas, políticas e procedimentos instituídos pelo Município de Três Barras do Paraná, bem como pelos órgãos de controle e regulamentação competentes, durante toda a vigência do contrato.
  - 7.1.3. Comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências ou situações que possam comprometer a execução contratual, propondo as medidas corretivas cabíveis.
  - 7.1.4. Quando necessário, contratar mão de obra especializada e em número compatível com a demanda, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, arcando com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias, sem vínculo de solidariedade com o Município de Três Barras do Paraná.
  - 7.1.5. Garantir que os serviços sejam prestados pela profissional indicada na proposta (psicóloga Juliana Molina Constantino), devidamente registrada no Conselho Regional de Psicologia, sendo vedada a substituição sem prévia autorização da Administração.
  - **7.1.6.** Apresentar, antes do início da execução contratual, toda a documentação comprobatória da regularidade da profissional contratada, incluindo registro profissional atualizado e certidões negativas de débito.
  - 7.1.7. Manter conduta ética, sigilosa e respeitosa durante a execução dos serviços, especialmente em razão da natureza sensível da temática tratada nas palestras, resguardando os direitos e a dignidade dos participantes.
  - 7.1.8. Cumprir fielmente o cronograma de execução previamente estabelecido, com pontualidade e disponibilidade para ajustes operacionais que se fizerem necessários.



- 7.1.9. Responsabilizar-se pela logística e organização mínima necessária à realização das atividades, em articulação com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 7.1.10. Arcar com todos os custos relacionados ao deslocamento, alimentação e hospedagem da profissional durante o período de execução dos serviços, estando tais despesas já incluídas no valor global da proposta apresentada.

#### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Será exigido Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução anterior de serviços de natureza semelhante ao objeto ora contratado, especialmente na área de palestras e ações educativas voltadas à prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo, as informações sobre o período da prestação do serviço, local, tema abordado e desempenho da profissional.
- 8.2. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade assegurar que a profissional possui experiência compatível com a complexidade e relevância do objeto, garantindo, assim, a efetividade das ações e o atendimento adequado à política pública de proteção à criança e ao adolescente.

#### 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO -- ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

- 9.1. A execução do objeto contratual dar-se-á mediante a realização de palestras educativas e informativas sobre a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, ministradas pela profissional contratada em unidades da rede pública de ensino do Município de Três Barras do Paraná, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.2. As atividades ocorrerão no período de 05 a 08 de maio de 2025, em dois turnos diários (manhã e tarde), totalizando 32 (trinta e duas) horas de prestação de serviço. A profissional deverá comparecer pontualmente aos locais designados, observando o conteúdo temático acordado e respeitando a linguagem adequada ao público-alvo (crianças, adolescentes, educadores e comunidade escolar).



- 9.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação geral da ação, acompanhando a execução das atividades e avaliando o cumprimento das metas propostas, inclusive por meio de relatórios de presença e registros das ações desenvolvidas.
- 9.4. A contratada deverá seguir rigorosamente todas as normas legais e éticas pertinentes ao exercício da Psicologia, bem como observar os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à criança e ao adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 9.5. A execução do objeto será considerada concluída com a realização integral das palestras conforme previsto, acompanhada da entrega de relatório final contendo a descrição das atividades realizadas, temas abordados e observações relevantes.

#### 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- **10.2.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 10.3. O pagamento efetuado n\u00e3o isentar\u00e1o o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

# 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, inciso III da Lei N° 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou



empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

#### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

- **12.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
  - a) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
  - b) 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

#### 13. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 05 a 08 de maio de 2025, totalizando 32 (trinta e duas) horas de atividades. As ações serão desenvolvidas em dois turnos diários (manhã e tarde), conforme detalhado no Termo de Referência, devendo a profissional contratada cumprir integralmente os horários e locais designados, garantindo a execução eficiente e pontual do objeto contratual.

#### 14. PENALIDADES

- **14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
  - **14.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- **14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
  - a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
  - c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
    - **d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
  - **14.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

- **14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  - **14.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
  - **14.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

#### 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- I Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

- **16.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
  - 16.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:



- a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 471.xxx.xxx-00;
- 16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:
  - a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.xxx.xxx-80, fiscal titular;
  - b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.xxx.xxx-31, fiscal suplente.
- 16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.
- **16.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- 16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



MARIA CRÍSTINA GUSSO Secretária Municipal de Assistência Social

SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO
Assistente Social

Três Barras do Paraná, 25 de abril de 2025.

De:

Gabinete do Prefeito Municipal

Para:

Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA nos moldes do Artigo 28 § 2° do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021. Após, volte-me conclusos.

> GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

# MINUTA

# MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE N° XX/2025 Artigo 74, inciso III da Lei N° 14.133/2021

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, PÓR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.395,47 (DEZ MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



#### MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° XX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2025

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação da psicóloga Juliana Molina Constantino é essencial para a execução das ações socioeducativas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com foco na proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à prevenção da violência sexual. Essas ações são de extrema relevância para a formação de uma rede de proteção mais eficaz e para a conscientização da comunidade escolar.
- 2.2. O enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil demanda uma abordagem técnica especializada, capaz de sensibilizar e informar não apenas o público infanto-juvenil, mas também suas famílias, educadores e a comunidade em geral. Neste contexto, a realização de palestras, com uma abordagem clara, acessível e fundamentada em conhecimento técnico, torna-se essencial para ampliar a conscientização, fortalecer as redes de proteção e prevenir casos de abuso, criando um ambiente de maior segurança e cuidado.
- 2.3. A psicóloga Juliana Molina Constantino possui vasta experiência na área da Psicologia, com atuação comprovada em temas relacionados à infância, adolescência e direitos humanos. Sua formação e experiência garantem a qualidade e a eficácia das ações propostas, sendo seu trabalho essencial para atingir os objetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Além disso, sua habilitação junto ao Conselho Regional de Psicologia assegura a legalidade e a conformidade de seu exercício profissional.
- 2.4. Portanto, a contratação direta da psicóloga, por meio de inexigibilidade de licitação, é justificada pela singularidade dos serviços prestados pela profissional, cuja expertise é fundamental



# Preseitura Municipal de Três Barras do Parana

CAPITAL DO FEUÃO

para assegurar a execução adequada e qualificada das atividades, em conformidade com a legislação vigente.

#### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. A contratação da psicóloga Juliana Molina Constantino se justifica pela sua vasta experiência em Psicologia, com ênfase em temas relacionados à infância, adolescência e direitos humanos. Sua atuação tem sido fundamental para as ações socioeducativas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente na prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes.

3.2. Juliana Molina Constantino tem se destacado pelo trabalho eficaz na sensibilização e conscientização de crianças, educadores e famílias sobre a prevenção à violência sexual. Para ensinar às crianças o que é abuso e como se proteger, a palestrante utiliza histórias lúdicas e oficinas de autodefesa baseadas em situações hipotéticas. Ela se vale do livro infantil de sua autoria, "Rabicho e o Carinho Esquisito", que trata do tema de forma acessível e educativa, permitindo uma compreensão clara e prática sobre limites, consentimento e respeito.

3.3. Com os adolescentes, a palestrante adota uma abordagem mais dinâmica, utilizando slides informativos, trechos de filmes, séries e reportagens, o que contribui para maior interesse, engajamento e retenção do conteúdo. Essa metodologia multimodal torna as apresentações mais interativas e impactantes, adaptando-se ao perfil do público juvenil.

3.4. A profissional é devidamente registrada no Conselho Regional de Psicologia, o que garante a conformidade de sua atuação com os princípios éticos da profissão. Sua experiência prática, aliada à produção de conteúdo especializado como o livro mencionado, atestam seu comprometimento técnico e sua capacidade de tratar temas sensíveis com responsabilidade e eficácia.

3.5. Ressalta-se que a escolha da profissional foi atestada pela Assistente Social Sandra Francisquini Pizzato, considerando o alinhamento da proposta da palestrante com os objetivos da campanha Maio Laranja, voltada à conscientização e prevenção da violência sexual infantojuvenil. A avaliação da notória experiência e da adequação da proposta metodológica foi realizada e recebeu o aval da referida servidora, com base na compatibilidade entre a qualificação da profissional e as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.



CAPITAL DO FEUÃO

3.6. Dessa forma, a contratação direta de Juliana Molina Constantino atende ao critério de qualificação específica, conforme previsto no Artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, sendo a profissional a única com perfil técnico e metodológico compatível com as necessidades da Administração para a realização das atividades previstas.

#### 6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 6.1. O preço proposto pela empresa JULIANA MOLINA CONSTANTINO CNPJ N° 50.377.598/0001-00, mostra-se compatível com o praticado no mercado.
- **6.2.** A compatibilidade de preços é devidamente comprovada pelas notas fiscais apresentadas em anexo ao Documento de Formalização de Demanda.

#### 7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto, através de crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
  - a) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
  - **b)** 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

#### 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

#### 10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

10.1. Para fins de contratação, como forma de Habilitação Jurídica, será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:



CAPITAL DO FEJIÃO

- 10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.1.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 10.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 10.1.5. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- 10.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 10.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- 10.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 11. ANEXOS

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta de Contrato.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A estimativa de quantidades para a presente contratação contempla a realização de atividades no período de 05 a 08 de maio de 2025, totalizando 32 (trinta e duas) horas de trabalho, distribuídas em dois turnos diários (manhã e tarde), conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. As palestras serão ministradas em diferentes unidades da rede pública de ensino do município, com o objetivo de atender integralmente à demanda por ações educativas voltadas à prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Tabela dos horários de trabalho:

DATA	MANHÃ	TARDE
05/05	4 horas	4 horas
06/05 .	4 horas	4 horas
07/05	4 horas	4 horas
08/05	4 horas	4 horas

TOTAL: 32 HORAS

- 2.2. O valor estimado da contratação teve como base a proposta de preços apresentada pela profissional, devidamente acompanhada de comprovação de valores praticados em serviços de natureza semelhante. Dessa forma, o objeto atenderá às especificações técnicas e quantitativas descritas, respeitando os parâmetros de razoabilidade e compatibilidade com os preços de mercado.
- 2.3. Os valores de referência não poderão ser superiores aos apresentados na proposta aprovada.
  - 2.3.1. O valor unitário referente à prestação dos serviços corresponde à proposta apresentada pela profissional solicitada, totalizando R\$ 10.395,47 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos). Os preços encontram-se compatíveis



CAPITAL DO FELIÃO

com a média praticada no mercado, conforme demonstrado na documentação comprobatória anexada aos autos.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação direta da psicóloga Juliana Molina Constantino fundamenta-se na notória especialização da profissional e na natureza singular do serviço a ser prestado, que consiste na realização de palestras educativas e informativas sobre a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes. Trata-se de atividade que demanda conhecimento técnico específico, sensibilidade na abordagem do tema e experiência comprovada em contextos sociais e educacionais.

3.2. A profissional é devidamente registrada no Conselho Regional de Psicologia e possui expertise reconhecida na área de proteção dos direitos da infância e adolescência, com atuação em ações de caráter preventivo e formativo. Ademais, a proposta apresentada encontra-se adequada quanto à descrição do objeto, à quantidade de horas de trabalho e aos valores praticados no mercado, observando os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.

3.3. Diante disso, a contratação justifica-se nos termos do Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado prestado por profissional de notória especialização, conforme previsto na legislação, e em conformidade com a proposta apresentada e demais documentos que instruem o presente processo.

#### 4. LOCAIS DE ENTREGA - ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

**4.1.** Os serviços objeto da presente contratação deverão ser prestados nas unidades de ensino previamente definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o cronograma estabelecido. As palestras ocorrerão nos seguintes locais:

- Colégio Estadual Princesa Isabel;
- Escola Municipal Carlos Gomes;
- Escola Municipal Pedro Luiz Messias (localizada no distrito de Santo Isidoro);
- Escola Estadual de Ensino Fundamental de Alto Alegre;
- Escola Estadual do Campo da Barra Bonita.



### Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana

CAPITAL DO FELIÃO

4.2. As instituições mencionadas pertencem à rede pública de ensino do município e foram selecionadas em virtude de sua abrangência territorial e representatividade no atendimento às crianças e adolescentes da comunidade local.

# 5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

**5.1.** O prazo de validade do Contrato de Prestação de Serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura. Esse período abrange todas as etapas necessárias à execução das atividades previstas, incluindo a realização das palestras, eventuais ajustes operacionais, emissão de documentos fiscais e comprovação da efetiva prestação dos serviços.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

- **6.1.** A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as diretrizes estabelecidas no Edital de Inexigibilidade, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assegurando a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. A solução proposta compreende a realização de palestras educativas e informativas sobre a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, ministradas pela profissional contratada, psicóloga Juliana Molina Constantino, em unidades da rede pública de ensino do município. As atividades deverão ocorrer conforme cronograma previamente definido, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas, distribuídas entre os dias 05 e 08 de maio de 2025.
- 6.3. O conteúdo das palestras deverá ser adequado à faixa etária do público-alvo e desenvolvido com base em princípios éticos e técnicos compatíveis com a temática sensível tratada, promovendo a conscientização, o acolhimento e a valorização da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente. A profissional deverá observar, ainda, os aspectos legais, pedagógicos e sociais envolvidos, promovendo o fortalecimento da rede de proteção e a articulação entre os diversos atores envolvidos na política de assistência social e educação.

#### 7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

**7.1.** A contratada responsável pela prestação dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos:



### Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEMÃO

- **7.1.1.** Cumprir integralmente o Termo de Referência, responsabilizando-se pela execução adequada e tempestiva do objeto do contrato.
- 7.1.2. Observar todas as normas, políticas e procedimentos instituídos pelo Município de Três Barras do Paraná, bem como pelos órgãos de controle e regulamentação competentes, durante toda a vigência do contrato.
- 7.1.3. Comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências ou situações que possam comprometer a execução contratual, propondo as medidas corretivas cabíveis.
- 7.1.4. Quando necessário, contratar mão de obra especializada e em número compatível com a demanda, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, arcando com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias, sem vínculo de solidariedade com o Município de Três Barras do Paraná.
  - 7.1.5. Garantir que os serviços sejam prestados pela profissional indicada na proposta (psicóloga Juliana Molina Constantino), devidamente registrada no Conselho Regional de Psicologia, sendo vedada a substituição sem prévia autorização da Administração.
  - **7.1.6.** Apresentar, antes do início da execução contratual, toda a documentação comprobatória da regularidade da profissional contratada, incluindo registro profissional atualizado e certidões negativas de débito.
  - 7.1.7. Manter conduta ética, sigilosa e respeitosa durante a execução dos serviços, especialmente em razão da natureza sensível da temática tratada nas palestras, resguardando os direitos e a dignidade dos participantes.
- 7.1.8. Cumprir fielmente o cronograma de execução previamente estabelecido, com pontualidade e disponibilidade para ajustes operacionais que se fizerem necessários.
  - 7.1.9. Responsabilizar-se pela logística e organização mínima necessária à realização das atividades, em articulação com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.



CAPITAL DO FEUÃO

7.1.10. Arcar com todos os custos relacionados ao deslocamento, alimentação e hospedagem da profissional durante o período de execução dos serviços, estando tais despesas já incluídas no valor global da proposta apresentada.

#### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Será exigido Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução anterior de serviços de natureza semelhante ao objeto ora contratado, especialmente na área de palestras e ações educativas voltadas à prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo, as informações sobre o período da prestação do serviço, local, tema abordado e desempenho da profissional.
- 8.2. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade assegurar que a profissional possui experiência compatível com a complexidade e relevância do objeto, garantindo, assim, a efetividade das ações e o atendimento adequado à política pública de proteção à criança e ao adolescente.

#### 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

- 9.1. A execução do objeto contratual dar-se-á mediante a realização de palestras educativas e informativas sobre a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, ministradas pela profissional contratada em unidades da rede pública de ensino do Município de Três Barras do Paraná, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.2. As atividades ocorrerão no período de 05 a 08 de maio de 2025, em dois turnos diários (manhã e tarde), totalizando 32 (trinta e duas) horas de prestação de serviço. A profissional deverá comparecer pontualmente aos locais designados, observando o conteúdo temático acordado e respeitando a linguagem adequada ao público-alvo (crianças, adolescentes, educadores e comunidade escolar).
- 9.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação geral da ação, acompanhando a execução das atividades e avaliando o cumprimento das metas propostas, inclusive por meio de relatórios de presença e registros das ações desenvolvidas.



## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

**9.4.** A contratada deverá seguir rigorosamente todas as normas legais e éticas pertinentes ao exercício da Psicologia, bem como observar os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à criança e ao adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente

(ECA).

9.5. A execução do objeto será considerada concluída com a realização integral das palestras conforme previsto, acompanhada da entrega de relatório final contendo a descrição das atividades realizadas, temas abordados e observações relevantes.

#### 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 10.3. O pagamento efetuado n\u00e3o isentar\u00e1 o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

# 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, inciso III da Lei N° 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



#### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

- **12.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
  - c) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
  - d) 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

#### 13. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 05 a 08 de maio de 2025, totalizando 32 (trinta e duas) horas de atividades. As ações serão desenvolvidas em dois turnos diários (manhã e tarde), conforme detalhado no Termo de Referência, devendo a profissional contratada cumprir integralmente os horários e locais designados, garantindo a execução eficiente e pontual do objeto contratual.

#### 14. PENALIDADES

- 14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 14.1.9. Comportar-se de modo inidóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
    - **14.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas



### Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FELIÃO

jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
  - a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
  - c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
    - d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
  - **14.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.
  - **14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana

CAPITAL DO FEJIÃO

- 14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  - 14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
  - **14.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

#### 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- I Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



### Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEUÃO

- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

- 16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
  - 16.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:
    - a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 471.xxx.xxx-00;
  - 16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:
    - a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.xxx.xxx-80, fiscal titular;
    - b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.xxx.xxx-31, fiscal



### Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FENÃO

suplente.

- **16.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.
- 16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **16.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- 16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



# MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2025 INEXIGIBILIDADE N° XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR E A EMPRESA JULIANA MOLINA CONSTANTINO - MEI.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob N° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade N° XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa JULIANA MOLINA CONSTANTINO - MEI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Sítio São Roque, PR 180, Km 02, saída para Goioerê, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 50.377.598/0001-00, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, JULIANA MOLINA CONSTANTINO, nacionalidade brasileira, portador do RG sob N° X.895.883-XX, inscrita no CPF sob N° XXX.825.069-XX, residente e domiciliada na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Termo de Inexigibilidade N° XX/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato e Termo de Referência, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Termo de Inexigibilidade e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 10.395,47 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

Tabela dos horários de trabalho:

- DATA	MANHÃ	TARDE
05/05	4 horas	4 horas
06/05	4 horas	4 horas
07/05	4 horas	4 horas
08/05	4 horas	4 horas

TOTAL: 32 HORAS

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei Nº 14.133/2021



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Inexigibilidade N° XX/2024, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- **b)** 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços deverá ser realizada impreterivelmente no dia 01 de maio de 2024, nas dependências da Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.



#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° XX/2021, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° XX/2021, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Termo de Inexigibilidade N° XX/2021.
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CAPITAL DO FELIÃO

- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às
   pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



CAPITAL DO FENÃO

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

#### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - c1) A sanção esta belecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a



multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Termo de Inexigibilidade N° XX/2024 no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

#### CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



### Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana

CAPITAL DO FEUÃO

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato a Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 471.xxx.xxx-00.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.xxx.xxx-80, fiscal titular;
- b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.xxx.xxx-31, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



CAPITAL DO FEUÃO

### Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana estado do parana

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Termo de Inexigibilidade N° XX/2024 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025



#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXX

JULIANA MOLINA CONSTANTINO

Representante Legal

CONTRATADA

CPF:	CPF:	
Nome:-	Nome:	
Testemunhas:		

#### ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

#### PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Assistência Social

A espécie: Inexigibilidade Art. 74, III, alínea "F"

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da profissional Juliana Molina Constantino, psicóloga devidamente registrada no Conselho Regional de Psicologia, para a realização de palestras educativas e informativas sobre prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, no âmbito das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 10.395,47 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 22/04/2025, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da profissional Juliana Molina Constantino, psicóloga devidamente registrada no Conselho Regional de Psicologia, para a realização de palestras educativas e informativas sobre prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, no âmbito das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Trata-se de procedimento por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021; a referida contratação foi justificada no Documento de Formalização de Demanda acostado aos autos.

Consta no processo administrativo a minuta do Termo de Inexigibilidade. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do Artigo 53 e Artigo 72, inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

É o relato.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Neste caso a licitação é inexigível, tendo em vista a necessidade de contratação de profissional para realização de Palestras Educativas nas Escolas Municipais a serem realizadas pela





# Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada ou não exigida, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos do Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de conferencista para ministrar Cursos de Treinamento ou Aperfeiçoamento se enquadra na hipótese de inexigibilidade. Sabe-se que cabe ao administrador fazer análise do caso concreto, com relação ao custo benefício desse procedimento, levando se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta ou inexigível, faz-se necessária a justificação da razão da escolha do contratado, item presente no termo de inexigibilidade. Assim, dispõe sobre a inexigibilidade de licitação, em casos que se tornam inviável a competição.

No caso em apreço, busca-se a contratação de profissional para realização Palestras Educativas nas Escolas Municipais a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social; conforme consta nos autos, sendo que fora elaborado Termo de Referência conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

O preço estimado para a prestação de serviços, conforme se extrai do Termo de Referência, foi justificado pela apresentação de notas fiscais, já que houve outra contratação em anos anteriores, se apresentando consoante o estabelecido no Artigo 23, § 4°, da Lei n° 14.133/2021, mostrando-se satisfatória. Sendo inclusive menor o preço pretendido do que comprovados através de notas fiscais de outros municípios.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 029.

Ante o exposto, nos termos do Artigo 53, caput e § 4º da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo mediante termo de inexigibilidade, para Palestras Educativas nas Escolas Municipais a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.



#### ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido.

S.M.J. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 28 de abril de 2025

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238

# Municipio de Erês Barras do Paraná CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 28 de abril de 2025.

De:

Gabinete do Prefeito Municipal

Para:

Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no processo, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUTORIZO O PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

# TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo da CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, resultantes do Processo Administrativo N° 43/2025.

- a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.xxx.xxx-80, fiscal titular;
- b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.xxx.xxx-31, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;



#### **ESTADO DO PARANÁ**

# Municipio de Erês Barras do Paraná CAPITAL DO FEIJÃO

- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 28 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO

Fiscal Titular

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES

Fiscal suplente

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE N° 05/2025 Artigo 74, inciso III da Lei N° 14.133/2021

#### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.395,47 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2025

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação da psicóloga Juliana Molina Constantino é essencial para a execução das ações socioeducativas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com foco na proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à prevenção da violência sexual. Essas ações são de extrema relevância para a formação de uma rede de proteção mais eficaz e para a conscientização da comunidade escolar.
- 2.2. O enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil demanda uma abordagem técnica especializada, capaz de sensibilizar e informar não apenas o público infanto-juvenil, mas também suas famílias, educadores e a comunidade em geral. Neste contexto, a realização de palestras, com uma abordagem clara, acessível e fundamentada em conhecimento técnico, torna-se essencial para ampliar a conscientização, fortalecer as redes de proteção e prevenir casos de abuso, criando um ambiente de maior segurança e cuidado.
- 2.3. A psicóloga Juliana Molina Constantino possui vasta experiência na área da Psicologia, com atuação comprovada em temas relacionados à infância, adolescência e direitos humanos. Sua formação e experiência garantem a qualidade e a eficácia das ações propostas, sendo seu trabalho essencial para atingir os objetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Além disso, sua habilitação junto ao Conselho Regional de Psicologia assegura a legalidade e a conformidade de seu exercício profissional.
- 2.4. Portanto, a contratação direta da psicóloga, por meio de inexigibilidade de licitação, é justificada pela singularidade dos serviços prestados pela profissional, cuja expertise é fundamental



CAPITAL DO FEJIAO

para assegurar a execução adequada e qualificada das atividades, em conformidade com a legislação vigente.

#### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. A contratação da psicóloga Juliana Molina Constantino se justifica pela sua vasta experiência em Psicologia, com ênfase em temas relacionados à infância, adolescência e direitos humanos. Sua atuação tem sido fundamental para as ações socioeducativas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente na prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes.

3.2. Juliana Molina Constantino tem se destacado pelo trabalho eficaz na sensibilização e conscientização de crianças, educadores e famílias sobre a prevenção à violência sexual. Para ensinar às crianças o que é abuso e como se proteger, a palestrante utiliza histórias lúdicas e oficinas de autodefesa baseadas em situações hipotéticas. Ela se vale do livro infantil de sua autoria, "Rabicho e o Carinho Esquisito", que trata do tema de forma acessível e educativa, permitindo uma compreensão clara e prática sobre limites, consentimento e respeito.

3.3. Com os adolescentes, a palestrante adota uma abordagem mais dinâmica, utilizando slides informativos, trechos de filmes, séries e reportagens, o que contribui para maior interesse, engajamento e retenção do conteúdo. Essa metodologia multimodal torna as apresentações mais interativas e impactantes, adaptando-se ao perfil do público juvenil.

3.4. A profissional é devidamente registrada no Conselho Regional de Psicologia, o que garante a conformidade de sua atuação com os princípios éticos da profissão. Sua experiência prática, aliada à produção de conteúdo especializado como o livro mencionado, atestam seu comprometimento técnico e sua capacidade de tratar temas sensíveis com responsabilidade e eficácia.

3.5. Ressalta-se que a escolha da profissional foi atestada pela Assistente Social SANDRA FRAN-CESCHÌNI PIZZATO, considerando o alinhamento da proposta da palestrante com os objetivos da campanha Maio Laranja, voltada à conscientização e prevenção da violência sexual infanto-juvenil. A avaliação da notória experiência e da adequação da proposta metodológica foi realizada e recebeu o aval da referida servidora, com base na compatibilidade entre a qualificação da profissional e as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.



3.6. Dessa forma, a contratação direta de Juliana Molina Constantino atende ao critério de qualificação específica, conforme previsto no Artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, sendo a profissional a única com perfil técnico e metodológico compatível com as necessidades da Administração para a realização das atividades previstas.

#### 6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 6.1. O preço proposto pela empresa JULIANA MOLINA CONSTANTINO CNPJ N° 50.377.598/0001-00, mostra-se compatível com o praticado no mercado.
- 6.2. A compatibilidade de preços é devidamente comprovada pelas notas fiscais apresentadas em anexo ao Documento de Formalização de Demanda.

#### 7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto, através de crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
  - a) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
  - b) 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

#### 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

#### 10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

10.1. Para fins de contratação, como forma de Habilitação Jurídica, será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:



CAPITAL DO FILLIÃO

- 10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.1.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 10.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 10.1.5. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- 10.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante:
- 10.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- 10.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 11. ANEXOS

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta de Contrato.

Três Barras do Paraná, 28 de abril de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A estimativa de quantidades para a presente contratação contempla a realização de atividades no período de 05 a 08 de maio de 2025, totalizando 32 (trinta e duas) horas de trabalho, distribuídas em dois turnos diários (manhã e tarde), conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. As palestras serão ministradas em diferentes unidades da rede pública de ensino do município, com o objetivo de atender integralmente à demanda por ações educativas voltadas à prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Tabela dos horários de trabalho:

DATA	MANHÃ	TARDE
. 05/05	4 horas	4 horas
06/05	4 horas	4 horas
07/05	4 horas	4 horas
08/05	4 horas	4 horas

TOTAL: 32 HORAS

- 2.2. O valor estimado da contratação teve como base a proposta de preços apresentada pela profissional, devidamente acompanhada de comprovação de valores praticados em serviços de natureza semelhante. Dessa forma, o objeto atenderá às especificações técnicas e quantitativas descritas, respeitando os parâmetros de razoabilidade e compatibilidade com os preços de mercado.
- 2.3. Os valores de referência não poderão ser superiores aos apresentados na proposta aprovada.
  - 2.3.1. O valor unitário referente à prestação dos serviços corresponde à proposta apresentada pela profissional solicitada, totalizando R\$ 10.395,47 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos). Os preços encontram-se compatíveis



CAPITAL DO FELIÃO

com a média praticada no mercado, conforme demonstrado na documentação comprobatória anexada aos autos.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

- 3.1. A contratação direta da psicóloga Juliana Molina Constantino fundamenta-se na notória especialização da profissional e na natureza singular do serviço a ser prestado, que consiste na realização de palestras educativas e informativas sobre a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes. Trata-se de atividade que demanda conhecimento técnico específico, sensibilidade na abordagem do tema e experiência comprovada em contextos sociais e educacionais.
- 3.2. A profissional é devidamente registrada no Conselho Regional de Psicologia e possui expertise reconhecida na área de proteção dos direitos da infância e adolescência, com atuação em ações de caráter preventivo e formativo. Ademais, a proposta apresentada encontra-se adequada quanto à descrição do objeto, à quantidade de horas de trabalho e aos valores praticados no mercado, observando os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.
- 3.3. Diante disso, a contratação justifica-se nos termos do Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado prestado por profissional de notória especialização, conforme previsto na legislação, e em conformidade com a proposta apresentada e demais documentos que instruem o presente processo.

#### 4. LOCAIS DE ENTREGA - ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

- **4.1.** Os serviços objeto da presente contratação deverão ser prestados nas unidades de ensino previamente definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o cronograma estabelecido. As palestras ocorrerão nos seguintes locais:
  - Colégio Estadual Princesa Isabel;
  - Escola Municipal Carlos Gomes;
  - · Escola Municipal Pedro Luiz Messias (localizada no distrito de Santo Isidoro);
  - · Escola Estadual de Ensino Fundamental de Alto Alegre;
  - Escola Estadual do Campo da Barra Bonita.



CAPITAL DO FELIÃO

**4.2.** As instituições mencionadas pertencem à rede pública de ensino do município e foram selecionadas em virtude de sua abrangência territorial e representatividade no atendimento às crianças e adolescentes da comunidade local.

# 5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O prazo de validade do Contrato de Prestação de Serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Esse período abrange todas as etapas necessárias à execução das atividades previstas, incluindo a realização das palestras, eventuais ajustes operacionais, emissão de documentos fiscais e comprovação da efetiva prestação dos serviços.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

- **6.1.** A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as diretrizes estabelecidas no Edital de Inexigibilidade, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assegurando a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. A solução proposta compreende a realização de palestras educativas e informativas sobre a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, ministradas pela profissional contratada, psicóloga Juliana Molina Constantino, em unidades da rede pública de ensino do município. As atividades deverão ocorrer conforme cronograma previamente definido, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas, distribuídas entre os dias 05 e 08 de maio de 2025.
- 6.3. O conteúdo das palestras deverá ser adequado à faixa etária do público-alvo e desenvolvido com base em princípios éticos e técnicos compatíveis com a temática sensível tratada, promovendo a conscientização, o acolhimento e a valorização da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente. A profissional deverá observar, ainda, os aspectos legais, pedagógicos e sociais envolvidos, promovendo o fortalecimento da rede de proteção e a articulação entre os diversos atores envolvidos na política de assistência social e educação.

#### 7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

**7.1.** A contratada responsável pela prestação dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos:



CAPITAL DO FELIÃO

- 7.1.1. Cumprir integralmente o Termo de Referência, responsabilizando-se pela execução adequada e tempestiva do objeto do contrato.
- 7.1.2. Observar todas as normas, políticas e procedimentos instituídos pelo Município de Três Barras do Paraná, bem como pelos órgãos de controle e regulamentação competentes, durante toda a vigência do contrato.
- 7.1.3. Comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências ou situações que possam comprometer a execução contratual, propondo as medidas corretivas cabíveis.
- 7.1.4. Quando necessário, contratar mão de obra especializada e em número compatível com a demanda, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, arcando com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias, sem vínculo de solidariedade com o Município de Três Barras do Paraná.
- 7.1.5. Garantir que os serviços sejam prestados pela profissional indicada na proposta (psicóloga Juliana Molina Constantino), devidamente registrada no Conselho Regional de Psicologia, sendo vedada a substituição sem prévia autorização da Administração.
- 7.1.6. Apresentar, antes do início da execução contratual, toda a documentação comprobatória da regularidade da profissional contratada, incluindo registro profissional atualizado e certidões negativas de débito.
- 7.1.7. Manter conduta ética, sigilosa e respeitosa durante a execução dos serviços, especialmente em razão da natureza sensível da temática tratada nas palestras, resguardando os direitos e a dignidade dos participantes.
- 7.1.8. Cumprir fielmente o cronograma de execução previamente estabelecido, com pontualidade e disponibilidade para ajustes operacionais que se fizerem necessários.
- 7.1.9. Responsabilizar-se pela logística e organização mínima necessária à realização das atividades, em articulação com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.



7.1.10. Arcar com todos os custos relacionados ao deslocamento, alimentação e hospedagem da profissional durante o período de execução dos serviços, estando tais despesas já incluídas no valor global da proposta apresentada.

#### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Será exigido Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução anterior de serviços de natureza semelhante ao objeto ora contratado, especialmente na área de palestras e ações educativas voltadas à prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo, as informações sobre o período da prestação do serviço, local, tema abordado e desempenho da profissional.
- 8.2. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade assegurar que a profissional possui experiência compatível com a complexidade e relevância do objeto, garantindo, assim, a efetividade das ações e o atendimento adequado à política pública de proteção à criança e ao adolescente.

#### 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

- 9.1. A execução do objeto contratual dar-se-á mediante a realização de palestras educativas e informativas sobre a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, ministradas pela profissional contratada em unidades da rede pública de ensino do Município de Três Barras do Paraná, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.2. As atividades ocorrerão no período de 05 a 08 de maio de 2025, em dois turnos diários (manhã e tarde), totalizando 32 (trinta e duas) horas de prestação de serviço. A profissional deverá comparecer pontualmente aos locais designados, observando o conteúdo temático acordado e respeitando a linguagem adequada ao público-alvo (crianças, adolescentes, educadores e comunidade escolar).
- 9.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação geral da ação, acompanhando a execução das atividades e avaliando o cumprimento das metas propostas, inclusive por meio de relatórios de presença e registros das ações desenvolvidas.



- 9.4. A contratada deverá seguir rigorosamente todas as normas legais e éticas pertinentes ao exercício da Psicologia, bem como observar os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à criança e ao adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 9.5. A execução do objeto será considerada concluída com a realização integral das palestras conforme previsto, acompanhada da entrega de relatório final contendo a descrição das atividades realizadas, temas abordados e observações relevantes.

#### 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 10.3. O pagamento efetuado n\u00e3o isentar\u00e1 o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

# 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, inciso III da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



#### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

- 12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
  - c) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
  - d) 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

#### 13. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 05 a 08 de maio de 2025, totalizando 32 (trinta e duas) horas de atividades. As ações serão desenvolvidas em dois turnos diários (manhã e tarde), conforme detalhado no Termo de Referência, devendo a profissional contratada cumprir integralmente os horários e locais designados, garantindo a execução eficiente e pontual do objeto contratual.

#### 14. PENALIDADES

- **14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
    - 14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas



CAPITAL DO FELIÃO

jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
  - a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
  - c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
    - d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
  - **14.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.
  - **14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CAPITAL DO FELIÃO

- 14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  - 14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
  - 14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

#### 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- I Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CAPITAL DO FEJIÃO

- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

- **16.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
  - 16.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:
    - a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 471.xxx.xxx-00;
  - 16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:
    - a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.xxx.xxx-80, fiscal titular;
    - b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.xxx.xxx-31, fiscal



suplente.

- **16.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.
- **16.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- 16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



# MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2025 INEXIGIBILIDADE N° 05/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR E A EMPRESA JULIANA MOLINA CONSTANTINO - MEI.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob N° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade N° XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa JULIANA MOLINA CONSTANTINO - MEI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Sítio São Roque, PR 180, Km 02, saída para Goioerê, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 50.377.598/0001-00, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, JULIANA MOLINA CONSTANTINO, nacionalidade brasileira, portador do RG sob N° X.895.883-XX, inscrita no CPF sob N° XXX.825.069-XX, residente e domiciliada na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei N° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Termo de Inexigibilidade Nº 05/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato e Termo de Referência, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Termo de Inexigibilidade e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 10.395,47 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

Tabela dos horários de trabalho:

DATA	MANHÃ	TARDE
05/05	4 horas	4 horas
06/05	4 horas	4 horas
07/05	4 horas	4 horas
08/05	4 horas	4 horas

TOTAL: 32 HORAS

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei Nº 14.133/2021



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Inexigibilidade Nº 05/2025, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- **b)** 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atividades ocorrerão no período de 05 a 08 de maio de 2025, em dois turnos diários (manhã e tarde), totalizando 32 (trinta e duas) horas de prestação de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.



CAPITAL DO FEUÃO

### Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° 05/2025, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° 05/2025, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Termo de Inexigibilidade N° 05/2021.
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



CAPITAL DO PELIÃO

- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas



cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

#### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁĠRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.
- b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



CAPITAL DO FELIÃO

- d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Termo de Inexigibilidade Nº 05/2025 no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.



PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

#### CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) N\u00e3o cumprimento ou cumprimento irregular de normas edital\u00edcias ou de cl\u00e1usulas contratuais, de especifica\u00e7\u00f3es, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato:
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato a Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 471.xxx.xxx-00.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.xxx.xxx-80, fiscal titular;
- b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.xxx.xxx-31, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione



com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Termo de Inexigibilidade Nº 05/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Três Barras do Paraná, XX de XXXXX de 2025

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

**JULIANA MOLINA CONSTANTINO** 

Representante Legal CONTRATADA

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



#### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 74, Inciso III da Lei Nº 14.133/2021

#### CONTRATADA

IULIANA MOLINA CONSTANTINO - CNPJ Nº 50.377.598/0001-00

#### **PRECO**

O valor da contratação totaliza R\$ 10.395,47 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)

#### PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias corridos.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



# Empresário(a)

Nome Civil JULIANA MOLINA CONSTANTINO CPF 074.825.069-77

CNPJ

50.377.598/0001-00

Data de Abertura

19/04/2023

Nome Empresarial

50.377.598 JULIANA MOLINA CONSTANTINO

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

19/04/2023

# Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

85410-000

10A AVENIDA CASTRO ALVES

48

Bairro

Municipio

UF

CENTRO

**NOVA AURORA** 

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

Início

Fim

1º periodo

19/04/2023

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

# Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <a href="https://mei.receita.economia.gov.br/certificado">https://mei.receita.economia.gov.br/certificado</a>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

50.377.598/0001-00

Razão Social:

JULIANA MOLINA CONSTANTINO

Endereço:

AV CASTRO ALVES 48 / CENTRO / NOVA AURORA / PR / 85410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/04/2025 a 17/05/2025

Certificação Número: 2025041801126220049290

Informação obtida em 29/04/2025 13:44:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Data: 29/04/2025 13h46min

Número Validade — 473 28/06/2025

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aviso	
Sem débitos pendentes até a pre	
Selli otzabalb	在美国的国际方式。10mm以上的经验的企业设置主义的10mm
Comprovação Junto à	Finalidade
Mensagem	
abaixo caracterizada. A Fazenda Municipal se rese	ente data não constam débitos tributários relativos à inscrição erva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados compreendidos nesta certidão.
- Inscrição ————————————————————————————————————	
Econômico: 12124 - Atividade principal: O	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente CENTRO - NOVA AURORA - CEP 85.410-000
Econômico: 12124 - Atividade principal: O	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Econômico: 12124 - Atividade principal: O	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Econômico: 12124 - Atividade principal: O	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Econômico: 12124 - Atividade principal: O	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Econômico: 12124 - Atividade principal: O	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Econômico: 12124 - Atividade principal: O	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Econômico: 12124 - Atividade principal: O	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Econômico: 12124 - Atividade principal: O	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Econômico: 12124 - Atividade principal: O Endereço: CASTRO ALVES, 48 - Bairro	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Econômico: 12124 - Atividade principal: O	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Nova Aurora (PR), 29 de Abril de 2025



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 50.377.598 JULIANA MOLINA CONSTANTINO

CNPJ: 50.377.598/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:29:58 do dia 19/03/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/09/2025.

Código de controle da certidão: 38AC.91B5.E9AB.F9D9 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 036689058-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 50.377.598/0001-00 Nome: 50.377.598 JULIANA MOLINA CONSTANTINO

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Pagina 1 de 1



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.377.598 JULIANA MOLINA CONSTANTINO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.377.598/0001-00 Certidão nº: 23671252/2025

Expedição: 29/04/2025, às 13:43:29

Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que 50.377.598 JULIANA MOLINA CONSTANTINO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.377.598/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

# INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 05/2025

Às quinze horas (15h00) do dia vinte e oito (28) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniuse a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto nº 6091/2024, para proceder à análise e emissão de parecer acerca da proposta apresentada no âmbito da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025. A Agente de Contratação deu início aos trabalhos, relatando que a Administração Municipal, por meio da Inexigibilidade nº 03/2025, instaurou processo administrativo para a "CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL." Considerando que a referida profissional, Iuliana Molina Constantino, possui experiência reconhecida na área da Psicologia, com foco em temas ligados à infância, adolescência e direitos humanos, especialmente na prevenção da violência sexual; Considerando que a contratação da psicóloga é imprescindível para o desenvolvimento de atividades educacionais voltadas à proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Considerando que a profissional é autora do livro "Rabicho e o Carinho Esquisito", utilizado como ferramenta pedagógica nas palestras e oficinas de autodefesa com crianças e adolescentes, reforçando a abordagem preventiva e educativa sobre o tema da violência sexual; Considerando que a escolha da profissional contou com a aprovação da Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Cristina Gusso, e da Assistente Social, Sandra Pizzatto, responsáveis pelas ações técnicas e estratégicas voltadas à campanha Maio Laranja no município; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo, que atestam a contratação à necessidade da Administração Considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como da qualificação econômico-financeira da profissional, conforme documentos anexos ao processo; Considerando a previsão legal contida no Artigo 74, inciso III da Lei



Federal nº 14.133/2021, que regula as hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação. Após minuciosa análise, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio verificaram que a contratação da profissional Juliana Molina Constantino atende plenamente aos requisitos legais e às necessidades da Administração Municipal, não havendo qualquer óbice para a formalização do procedimento. Dessa forma, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio emitem parecer favorável à contratação direta, com fundamento no Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Remeta-se o processo à autoridade superior para que, após apreciação e entendimento conveniente, a Administração possa promover a homologação da decisão proferida nesta Ata, ratificando a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025. Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING Agente de Contratação

> CARLOS SNIEZKO Equipe de Apoio

LUANA CRISTINA REFFATT Equipe de Apoio



# TERMO DE RATIFICAÇÃO

# PROCESSO ADMINISTIATIVO № 43/2025 INEXIGIBILIDADE № 05/2025

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 05/2025, embasado no Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa JULIANA MOLINA CONSTANTINO - MEI - CNPJ Nº 50.377.598/0001-00, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o valor total de R\$ 10.395,47 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Três Barras do Paraná-PR, 28 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal



# CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2025 INEXIĜIBILIDADE N° 05/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR E A EMPRESA JULIANA MOLINA CONSTANTINO - MEI.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob N° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade N° XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa JULIANA MOLINA CONSTANTINO - MEI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Sítio São Roque, PR 180, Km 02, saída para Goioerê, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 50.377.598/0001-00, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, JULIANA MOLINA CONSTANTINO, nacionalidade brasileira, portador do RG sob N° X.895.883-XX, inscrita no CPF sob N° XXX.825.069-XX, residente e domiciliada na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Termo de Inexigibilidade N° 05/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato e Termo de Referência, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Termo de Inexigibilidade e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 10.395,47 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

Tabela dos horários de trabalho:

DATA	MANHÃ	TARDE
05/05	4 horas	4 horas
06/05	4 horas	4 horas
07/05	4 horas	4 horas
08/05	4 horas	4 horas

TOTAL: 32 HORAS

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

# CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei Nº 14.133/2021



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Inexigibilidade N° 05/2025, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- **b)** 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

# CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atividades ocorrerão no período de 05 a 08 de maio de 2025, em dois turnos diários (manhã e tarde), totalizando 32 (trinta e duas) horas de prestação de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.



CAPITAL DO FEMÃO

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

# CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° 05/2025, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

# CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° 05/2025, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Termo de Inexigibilidade N° 05/2021.
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana

CAPITAL DO FELIÃO

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

# CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

# PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas



CAPITAL DO PRUÃO

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

# CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.
- b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



OSPITAL TO SELLÁZ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana

- d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias,
- Multa Compensatória para as infrações descritas no Termo de Inexigibilidade N° 05/2025 no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública:
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

GAPITAL DO FISSÃO

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

# CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



# CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato a Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 471.xxx.xxx-00.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.xxx.xxx-80, fiscal titular;
- b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.xxx.xxx-31, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione



CAPITAL DO FELIÁCI

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana ESTADO DO PARANA

com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Termo de Inexigibilidade Nº 05/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Três Barras do Paraná, 29 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO O CONTROL O CONTROL

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente GOV.D JULIANA MOLINA CONSTANTINO Data: 29/04/2025 09:53:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

**JULIANA MOLINA CONSTANTINO** Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	



# EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2025

# OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PARTES

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e JULIANA MOLINA CONSTANTINO – MEI - CNPJ N° 50.377.598/0001-00.

### FUNDAMENTO

Lei Nº 14.133/2021 e Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2025

#### VALOR

R\$ 10.395,47 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)

#### VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias corridos

# DATA DE ASSINATURA

29/04/2025

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2025

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# PARTES

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e JULIANA MOLINA CONSTANTINO – MEI - CNPJ N° 50.377.598/0001-00.

# FUNDAMENTO

Lei Nº 14.133/2021 e Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2025

### VALOR

R\$ 10.395,47 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)

# VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias corridos

# DATA DE ASSINATURA

29/04/2025

Publicado por: Carlos Sniezko Código Identificador:39F3C066 NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o valor total de R\$ 10.395,47 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Três Barras do Paraná-PR, 28 de abril de 2025.

### GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por: Carlos Sniezko

Código Identificador:1CDAF1D8

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 6427/2025

#### Data 29/04/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI N°2878/2025 DE 29/04/2025.

### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 142.054,10 (cento e quarenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e dez centavos), na seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP	
07.01		
103020021.2.013000		
3.3.72.39 (3323) (496)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142.054,10

#### Total.....R\$ 142.054,10

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte		Valor R\$
196	Atenção de Mêdia e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	142.054,10

## Total.....R\$ 142.054,10

Art. 3°.Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de abril de 2025.

# GERSO FRACISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por: Karine Fernanda Skorupa

Karine Fernanda Skorupa Código Identificador:26967ED1

# MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 6428/2025

SÚMULA. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº2879/2025 DE 29/04/2025.

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação orçamentária;

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054	Manutenção do Bloco de Serviços Públicos de Saúde/ Atençã Básica	
3.190.11(2837)(21051)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil. 17.400,00	

#### Total.....R\$ 17.400,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2024, da seguinte fonte:

Fonte		Valor RS
21051	Transferência Provenientes do Governo Federal destinado ao vencimento de Agentes Comunitários de Saúde	17.400,00

# Total.....R\$ 17.400,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024; e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de abril de 2025.

### GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por: Karine Fernanda Skorupa Código Identificador:43A2007A

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 6429/2025

## DATA 29/04/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2843/2025 DE 25/02/2025.

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria de Ohras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.01	Departamento de Serviço Rodovián	rio Municipal
267820006.1,002000	Execução de Obra de Infraestrutura Rodoviária	
4.490.51 (2989)(845)	Obras e Instalações	198,000,00

# Total.....R\$ 198.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor RS
845	Convênio nº 328/2021/SEAB	198.000,00

# Total.....R\$ 198.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2024, da seguinte fonte:

Fonte		Valor R\$
21051	Transferência Provenientes do Governo Federal destinado ao vencimento de Agentes Comunitários de Saúde	17.400,00

### Total......RS 17.400,00

Art. 3°. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024; e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de abril de 2025.

# GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa Código Identificador:13BE9E07

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EDITAL N°.091/2025

#### EDITAL Nº.091/2025

29/04/2025

Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato (a) aprovado (a) Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado (a):

### PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	
KETLIN CRISTINA SWISTALSKI SAVARIZ	44*	

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 29 de abril de 2025.

## GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por: e Cristina Mariano

Marlice Cristina Mariano Código Identificador:294D268B

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2025

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PARTES

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e JULIANA MOLINA CONSTANTINO – MEI - CNPJ N° 50.377.598/0001-00.

#### FUNDAMENTO

Lei Nº 14.133/2021 e Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2025

#### VALOR

R\$ 10.395,47 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)

### VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias corridos

# DATA DE ASSINATURA

29/04/2025

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:39F3C066

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROFISSIONAL DA JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, PARA A PALESTRAS REALIZAÇÃO DE **EDUCATIVAS** INFORMATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 74, Inciso III da Lei Nº 14.133/2021

# CONTRATADA

JULIANA MOLINA CONSTANTINO - CNPJ N° 50.377.598/0001-00

#### PRECO

O valor da contratação totaliza R\$ 10.395,47 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)

## PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias corridos.

Publicado por: Carlos Sniezko

Código Identificador:38D0D1F6

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTIATIVO Nº 43/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 05/2025, embasado no Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa JULIANA MOLINA CONSTANTINO — MEI - CNPJ Nº 50.377.598/0001-00, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA PROFISSIONAL JULIANA MOLINA CONSTANTINO, PSICÓLOGA DEVIDAMENTE REGISTRADA